

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho** para a prestação de serviços de assessoria, gestão ocupacional e elaboração de laudos técnicos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão mostra-se necessária para atender as exigências previstas no E-Social e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos), NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT), NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), LTCAT (PREVIDENCIÁRIO), LTI (Insalubridade), PPP (Perfil Profissiográfico) e AET (Ergonomia – NR-17).

A referida contratação tem como objetivo garantir condições adequadas de saúde e segurança aos servidores municipais, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, promovendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho e assegurando o cumprimento das obrigações legais impostas aos órgãos públicos na área de saúde e segurança do trabalhador.

Além disso, o Município de Turvânia/GO não dispõe, em seu quadro próprio de pessoal, de profissionais com habilitação técnica específica nas áreas de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atender às obrigações legais e promover a integridade física e mental dos servidores públicos, contribuindo para a eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A tabela a seguir apresenta a relação dos serviços, com suas respectivas características e quantidades, conforme especificações obtidas no levantamento realizado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	MÊS	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

3.2. PARA O DETALHAMENTO DO OBJETO, REALIZA-SE AS SEGUINTE PONDERAÇÕES:

3.2.1. As cargas horárias dos treinamentos serão conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis.

3.2.2. A estimativa de abrangência é de aproximadamente 400 (quatrocentos) colaboradores.

3.2.3. Os exames complementares seguem os protocolos e normas técnicas mencionados.

3.2.4. O atendimento será presencial pelo menos por uma vez ao mês e virtual a todo momento, mediante demanda administrativa.

3.3. O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES COMPREENDERÁ:

3.3.1. Regularização plena do setor de SST e conformidade com o E-Social.

3.3.2. Redução progressiva de passivos trabalhistas/previdenciários.

3.3.3. Mitigação de riscos em funções críticas (limpeza, obras e saúde).

3.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:

3.4.1. Programas e Laudos: PGR (NR-01), PCMSO (NR-07), LTCAT (Previdenciário), LTI (Insalubridade), PPP (Perfil Profissiográfico) e AET (Ergonomia - NR-17).

3.4.2. Gestão de Saúde: Agendamento integral de exames (admissionais, periódicos, demissionais, etc.) e realização de campanhas preventivas.

3.4.3. Equipamentos de Proteção (EPI/EPC): Assessoria na especificação técnica, controle de entrega/rastreabilidade e documentação técnica para neutralização de riscos e redução de insalubridade.

3.5. GESTÃO DE EVENTOS – e-SOCIAL (Obrigatória a transmissão dos eventos de SST nos prazos legais vigentes):

3.5.1. S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

3.5.2. S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

3.5.3. S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Risco).

3.6. MODELO DE OPERAÇÃO E VISITAS TÉCNICAS:

3.6.1. Presencialidade: Vedada a realização de auditorias ou vistorias remotas.

3.6.2. Frequência: Visitas técnicas quinzenais obrigatórias e disponibilidade para atendimento emergencial (inclusive finais de semana), quando solicitado.

3.6.3. Relatórios: Emissão de relatório técnico circunstanciado após cada visita, contendo registros fotográficos, descrição das atividades e assinaturas do responsável técnico e do gestor local.

3.7. CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA:

3.7.1. Treinamentos Normativos: Execução integral de treinamentos obrigatórios (especialmente NR-06, NR-18, NR-35, entre outras), respeitando rigorosamente a carga horária mínima, conteúdo programático e periodicidade estabelecidos pelas NRs.

3.7.2. Validade Jurídica: Responsabilidade da contratada na emissão de certificados, listas de presença e avaliações de eficácia.

3.7.3. Apoio Jurídico-Administrativo: Consultoria técnica em fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e auxílio na elaboração de defesas administrativas contra autos de infração.

3.8. VISITA TÉCNICA

3.8.1. Para o pleno conhecimento das condições locais, da complexidade dos serviços e das particularidades das frentes de trabalho no Município de Turvânia/GO, as licitantes deverão realizar Visita Técnica ou apresentar declaração de ciência das condições apresentadas.

3.8.2. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo com antecedência mínima de 01 (um) dias útil da data da abertura do certame.

3.8.3. Ao final da vistoria, a Administração emitirá o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo representante da licitante e pelo servidor responsável.

3.8.4. O Atestado de visita técnica ou declaração de ciência das condições é documento indispensável para a habilitação técnica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, bem como Decreto Federal n. 12.807/2025, que indica o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para a aquisição de bens ou serviços comuns.

4.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

- a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado atividade compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP).
- h) Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n. 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4.3. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Acórdão Consulta n. 011/2023-TCM/GO.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio da presente contratação ocorrerá por meio da utilização de recursos próprios, em dotação orçamentária indicada e anexada aos autos do processo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e orçamentos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento, bem como:

- 7.1. Garantir a plena funcionalidade, manutenção e suporte técnico do sistema durante toda a vigência contratual.
- 7.2. Prestar atendimento técnico especializado sempre que solicitado.
- 7.3. Assegurar a integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.
- 7.4. Executar o serviço conforme as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado no Termo de Referência, quaisquer bens ou serviços que apresentem avarias ou defeitos.
- 7.6. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação, não transferindo ao contratante qualquer encargo decorrente de inadimplência.
- 7.7. Comunicar ao contratante qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento ou prestação dos serviços.
- 7.8. Observar a proibição de utilização de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, e de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração.
- 7.10. Cumprir as determinações da fiscalização designada pelo contratante.
- 7.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre quaisquer fatos ou atos relacionados à execução contratual, independentemente de solicitação.
- 7.12. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados ao contratante, a seus servidores ou a terceiros, ainda que por atos de seus empregados ou prestadores de serviços.
- 7.13. Comparecer, sempre que convocada, ao local indicado pelo contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer problemas relacionados ao fornecimento ou prestação de serviços.

7.14. Manter o contratante informado sobre todos os aspectos da execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após eventual solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2. Verificar, dentro do prazo estipulado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nos orçamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços.
- 8.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja realizada a substituição, reparo ou correção necessários.
- 8.5. Efetuar o pagamento à contratada, observando os preços e as condições pactuadas.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pela Secretaria competente.
- 9.2. O fiscal designado pela Secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 9.3. O objeto deste Termo de Referência somente será considerado efetivamente cumprido após a emissão da atestação mencionada no item anterior.
- 9.4. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Lauanny Cristina Pereira Nunes, ocupante do cargo de gerente administrativo, matrícula n. 1621.

10. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será apurado após levantamento de preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, admitindo-se o recebimento de propostas adicionais, caso sejam apresentadas na modalidade eletrônica.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando todos os custos diretos e indiretos, incluindo seguros, transporte, tributos e demais despesas incidentes.
- 10.3. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal Eletrônica ou fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, desde que haja a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos constantes na Ordem de Serviço ou Autorização de Compra, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A Nota Fiscal deverá conter a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários.
- 10.5. Para a liberação do pagamento, deverão ser apresentados:
 - a) Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s);
 - b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
 - c) CND Estadual;
 - d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.6. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos previstos no item 10.6, bem como enquanto houver pendência de obrigação financeira imposta à contratada, seja por penalidade ou inadimplemento contratual.

10.7. O pagamento somente será efetuado se as certidões apresentadas estiverem válidas. Caso alguma esteja vencida ou com vencimento anterior à liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nova certidão atualizada.

10.8. Durante a vigência da contratação, os preços permanecerão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 ou em caso de redução dos preços de mercado, devidamente comprovada.

10.9. Mesmo nas hipóteses previstas no item anterior, a Administração poderá, se entender conveniente, cancelar a contratação e instaurar novo procedimento para contratação.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega do serviço será de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o objeto não ocasiona obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução é pouco significativa.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvânia/GO, pelo prazo que for fixado, considerando a natureza e a gravidade da infração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de reincidência ou gravidade da conduta.

13.2. A contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, em caso de descumprimento do prazo de entrega ou execução, por culpa exclusiva da contratada.

13.2.1. A aplicação da multa independe de interpelação judicial, sendo exigível a partir da data do ato, fato ou omissão que lhe deu causa, mediante instauração de processo administrativo com garantia de ampla defesa.

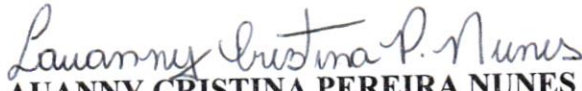
13.3. As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

13.4. A contratada será notificada por escrito para efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação. O não pagamento no prazo fixado autorizará a dedução do valor correspondente das faturas remanescentes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência visa atender ao interesse público e garantir a execução dos serviços de segurança e medicina do trabalho necessários ao Município de Turvânia/GO, sendo a contratação justificada pela necessidade de cumprimento das normas legais e pela inexistência de profissionais habilitados no quadro municipal.

Turvânia/GO, 30 de abril de 2026.


LAUANNY CRISTINA PEREIRA NUNES
Gerente Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência